



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2013/2020

APROVADO EM 26/02/2020

SANCIONADA EM 27/02/2020

EMENTA:

Altera o art. 1º, da Lei nº 1825/2018, que “Institui o Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2013/2020

Altera o art. 1º, da Lei nº 1825/2018, que “Institui o Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o caput, do art. 1º, da Lei nº 1825/2018, reajustando o auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piratini, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal, cujo vencimento básico mensal se enquadre nas seguintes faixas do salário mínimo nacional:

FAIXA DE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL*	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
ATÉ 1,5	R\$ 530,96
DE 1,5 ATÉ 2,0	R\$ 480,32
DE 2,0 ATÉ 3,0	R\$ 404,52
DE 3,0 ATÉ 4,0	R\$ 353,92
ACIMA DE 4,0	R\$ 252,76

* Salário Mínimo Nacional Base = R\$ 1.045,00”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Liane Amâral de Moraes
Secretária Municipal de Administração